



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

**REQUERIMENTO Nº**

1750/2017

S.S. 14 / 11 / 2017

**APROVADO**

**REQUEIRO À MESA**, após ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, digno-se oficiar a senhora **Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo**, para que informe sobre a possibilidade de **IMPLANTAÇÃO** Do Projeto “**Câmeras Compartilhadas no município que será de utilidade pública, deverá ser ato discricionário do poder Executivo conforme artigo 34, IV de nossa Lei Orgânica Municipal, enviando o Anteprojeto de Lei em anexo que dispõe sobre a implantação do Projeto e que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Lei final.**”

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei em anexo, de iniciativa do Poder Legislativo, conforme competência privativa constante em nosso Regimento Interno em consoante a LOM – Lei Orgânica Municipal tem por finalidade garantir, de forma específica a segurança de nossos munícipes. Este vereador, com a devida atenção que o segurança pública necessita em conjunto com a automática ascensão de câmeras de monitoramento nos mais variados locais, propõe o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da “**Câmera Compartilhada**”.

A segurança pública implica que os cidadãos possam conviver em harmonia, onde cada um respeita os direitos individuais do outro. O Estado é o garantidor da segurança pública e o máximo responsável na hora de evitar as alterações da ordem social.

Neste sentido, a segurança pública é um serviço que deve ser universal (tem de abranger todas as pessoas) para proteger a integridade física dos cidadãos e dos seus bens. Para isso, existem as forças de segurança (como a polícia), que trabalham em conjunto com os Poderes.

A “**Câmera Compartilhada**” tem como objeto auxiliar de forma direta os órgãos de segurança pública, compartilhando imagens que venham a ser conveniente para manter a segurança ou ainda ser útil para casos diversos.

As imagens obtidas pelo sistema de monitoramento privado que serão compartilhadas ao sistema municipal de monitoramento e não poderão ser repassadas a terceiros que não fazem parte dos órgãos de segurança pública,



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

nem publicada em redes sociais, sem autorização dos particulares, mantendo assim todos os sigilos e proteção para as partes envolvidas.

Por fim, para fortalecer a segurança pública e garantir maior bem estar aos cidadãos da nossa cidade, propomos este Projeto de Lei nesta Casa de Leis, por ser um assunto de tal relevância municipal.

**Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.**

**Alexandre Grandino Teles**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 13/11/2017	Hora: 12:46
Requerimento Nº 1760/2017	
Autoria: ALEXANDRE GRANDINO TELES	
Assunto: REQUEIRO MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno – se oficial a senhora Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo, para que informe sobre a possibilidade de IMPLANTAÇÃO Do Projeto Câmeras	



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*e: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº /17**

*Projeto de Lei que Dispõe sobre o uso de imagens de câmeras privadas compartilhando com o Sistema de Segurança Pública de Monitoramento, no âmbito do Município de Tatuí, denominado "CÂMERA COMPARTILHADA."*

**Art. 1º** Fica criado no Município de Tatuí, o sistema compartilhado de imagens obtidas de câmeras privadas para utilização do sistema municipal de monitoramento para fins de segurança pública.

**Art. 2º** O sistema de compartilhamento de imagens capturadas pelas empresas de monitoramento privadas, junto ao sistema municipal, terá a finalidade tão somente a segurança dos municípios, sendo assim replicadas aos órgãos de segurança pública para fins de averiguação de eventual fato delituoso.

**Art. 3º** As imagens obtidas pelo sistema de monitoramento privado que serão compartilhadas ao sistema municipal de monitoramento não poderão ser repassadas a terceiros que não fazem parte dos órgãos de segurança pública, nem publicada em redes sociais, sem autorização dos particulares.

**Art. 4º** As imagens obtidas de câmeras particulares voltadas para a rua, objeto de compartilhamento ao sistema público de monitoramento, serão provenientes de Pessoa Física e jurídica que utilizam o sistema de monitoramento de suas residências ou empresas.

**Art. 5º** As imagens obtidas pelo sistema público de monitoramento deverão ser cedidas por pessoas físicas e privadas que estiverem devidamente regularizadas junto ao órgão competente.

**Art. 6º** As imagens cedidas pelas empresas de segurança privada somente serão compartilhadas ao sistema de monitoramento público com a devida anuência dos seus clientes, através de termo escrito, respeitando a imagem e privacidade dos mesmos.

**Art. 7º** As empresas de segurança privada deverão observar a tecnologia do monitoramento do sistema público, afim de que possa haver a compatibilidade na transmissão das imagens e o efetivo compartilhamento do sistema.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

e: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## Justificativa

O presente Projeto de Lei em anexo, de iniciativa do Poder Legislativo, conforme competência privativa constante em nosso Regimento Interno em consoante a LOM – Lei Orgânica Municipal tem por finalidade garantir, de forma específica a segurança de nossos munícipes. Este vereador, com a devida atenção que o segurança publica necessita em conjunto com a automática ascensão de câmeras de monitoramento nos mais variados locais, propõe o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da “Câmera Compartilhada”.

A segurança pública implica que os cidadãos possam conviver em harmonia, onde cada um respeita os direitos individuais do outro. O Estado é o garantidor da segurança pública e o máximo responsável na hora de evitar as alterações da ordem social.

Neste sentido, a segurança pública é um serviço que deve ser universal (tem de abranger todas as pessoas) para proteger a integridade física dos cidadãos e dos seus bens. Para isso, existem as forças de segurança (como a polícia), que trabalham em conjunto com os Poderes.

A “Câmera Compartilhada” tem como objeto auxiliar de forma direta os órgãos de segurança pública, compartilhando imagens que venham a ser conveniente para manter a segurança ou ainda ser útil para casos diversos.

As imagens obtidas pelo sistema de monitoramento privado que serão compartilhadas ao sistema municipal de monitoramento e não poderão ser repassadas a terceiros que não fazem parte dos órgãos de segurança pública, nem publicada em redes sociais, sem autorização dos particulares, mantendo assim todos os sigilos e proteção para as partes envolvidas.

Por fim, para fortalecer a segurança publica e garantir maior bem estar aos cidadãos da nossa cidade, propomos este Projeto de Lei nesta Casa de Leis, por ser um assunto de tal relevância municipal.

  
Alexandre Grandino Teles

Vereador